



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.254, de 8 de outubro de 1964.

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 destinado a auxiliar a publicação do livro "O Observatório Meteorológico D.Bosco", de Cuiabá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, com vigência nos exercícios financeiros de 1964 e 1965, um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado a auxiliar a publicação da obra "O Observatório Meteorológico D.Bosco", de Cuiabá, de autoria de Jorge Bombled.

Artigo 2º - O crédito de que trata a presente lei correrá à conta do excesso de arrecadação que se verificar e sua utilização independará de prévio registro no Tribunal de Contas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de outubro de 1964, 143ª da Independência e 76ª da República.

Emanuel Pinheiro
Jorge Bombled